



## Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRA's tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Câmara de Administração e Finanças  
Setor de Autarquias Sul Quadra 01 Bloco L, Edifício CFA, Brasília/DF, CEP 70070-932  
Telefone: (61) 3218-1800 - www.cfa.org.br

### CONVÊNIO Nº 6/2020/CFA

PROCESSO Nº 476900.000377/2020-17

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO E O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MATO GROSSO DO SUL, VISANDO O SUBSÍDIO DE RECURSOS PARA ATENDER O USO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE GESTÃO, CONFORME APROVADO NA 18ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CFA, DE 05/12/2019.

**CONCEDENTE: CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO - CFA**, Autarquia Federal, criada pela Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, com sede no SAUS, Quadra 01, Bloco L, Edifício CFA, Brasília/DF, CEP: 70070-932, inscrito no CNPJ sob o nº 34.061.135/0001-89, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo seu Presidente, Adm. Mauro Kreuz, brasileiro, portador da Carteira de Identidade Profissional nº 85.872/CRA-SP e do CPF nº 361.887.350-68, residente e domiciliado na Alameda das Cerejeiras, nº 211 - Condomínio Ville de Chamonix - CEP: 13.257-630 - Itatiba/SP.

**CONVENENTE: CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MATO GROSSO DO SUL - CRA-MS**, Autarquia Federal, criada pela Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, com sede na Rua Bodoquena, nº 16 - Amambai - Campo Grande/MS, CEP: 79008-290, inscrito no CNPJ sob o nº 73.800.260/0001-15, doravante denominado **CONVENENTE**, neste ato representado pela seu Presidente, Adm. Rogério Elói Gomes Bezerra, brasileiro, portadora da Carteira de Identidade Profissional nº 5044/CRA-MS e do CPF nº 963.027.981-91.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto estabelecer apoio financeiro para a contratação de Solução Integrada e Parametrizável de Tecnologia da Informação (TI), baseada em arquitetura totalmente WEB e hospedagem em ambiente "Cloud Computing", para gestão integrada de processos administrativos do Conselho Regional de Administração do Mato Grosso do Sul - CRA-MS, conforme Adesão à Ata de Registro de Preços CRA-DF nº 01/2019, proveniente do Processo Administrativo nº 550/2019 - Pregão Eletrônico nº 005/2019.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor total do apoio financeiro será de R\$ 135.442,00 (cento e trinta e cinco mil e quatrocentos e quarenta e dois reais), para atender as seguintes despesas:

a) **R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais)**, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor para atender a despesa com a contratação dos serviços de Locação, suporte e manutenção de licenças de uso da Solução Integrada "Módulo 1 - Cadastro de pessoas físicas e jurídicas, autoatendimento, gestão da fiscalização e gestão de documentos e protocolos", durante o período de 01/01/2020 a 31/12/2020.

b) **R\$ 15.042,00 (quinze mil e quarenta e dois reais)**, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor para atender a despesa com a contratação dos serviços de Locação, suporte e manutenção de licenças de uso da Solução Integrada "Módulo 2 - Controle Financeiro, Orçamento, Despesas, Controle dos Bens Patrimoniais, Gestão do Portal da Transparência e elaboração do Relatório de Gestão do Tribunal de Contas da União - TCU.

c) **R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)**, para a atender a despesa com a contratação dos serviços para implantação da Solução Integrada - Módulo 10 - Serviços de Migração de dados dos módulos atualmente em uso para os novos módulos, parametrização e configuração dos módulos e do bando de dados para implantação.

d) **R\$ 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais)**, para a atender a despesa com a contratação dos serviços para implantação da Solução Integrada - Módulo 11 - Banco de horas para os serviços presenciais na sede da **CONVENENTE** para realizar as seguintes atividades: levantamentos, consultoria, homologação da migração dos dados, treinamentos, acompanhamento do uso inicial, reuniões de ponto de controle, etc.

e) **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, para a atender a despesa com a contratação dos serviços para implantação da Solução Integrada - Módulo 12 - Serviços de instalação, configuração e parametrização dos módulos, dos banco de dados e ambiente de Data Center ou Cloud Computing.

Após o repasse da primeira parcela pelo **CONCEDENTE**, os repasses das parcelas subsequentes só poderão ser efetuados após o **CONVENENTE** comprovar o pagamento da fatura referente ao mês anterior, emitida pela empresa contratada.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações do **CONCEDENTE**:

a) proceder o repasse do valor estabelecido na Cláusula Segunda - Do Valor.

b) A partir do repasse da primeira parcela, passar a exigir do **CONVENENTE** a apresentação do comprovante de quitação das faturas anteriores, emitidas pela empresa contratada, antes de efetuar o repasse das parcelas subsequentes, conforme estabelecido no subitem "2.3." da Cláusula Segunda - do Valor.

São obrigações do **CONVENENTE**:

a) utilizar os recursos estabelecidos na Cláusula Segunda - Do Valor, exclusivamente para o custeio da despesa mencionada na Cláusula Segunda - Do Valor.

b) prestação de contas da despesa realizada, mensalmente, com os recursos objeto deste ajuste.

c) abertura de conta corrente específica para movimentação dos recursos de que trata o presente convênio.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do presente ajuste será suportada pela Dotação Orçamentária nº 6.2.2.1.1.01.08.01.002.098 - Fundo PRODER

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao **CONCEDENTE** é assegurado o direito de rescindir o presente convênio a qualquer tempo, por ato unilateral e escrito, na hipótese de inadimplemento do **CONVENENTE** com qualquer das obrigações ou condições aqui pactuadas.

Os termos firmados no presente instrumento são válidos exclusivamente para o objeto estabelecido na Cláusula Primeira - Do Objeto, não sendo aceitas variações parciais ou integrais na sua forma.

O presente instrumento se restringe apenas ao subsídio de recursos ao **CONVENENTE**, não estando o **CONCEDENTE** vinculado à Ata de Registro de Preços firmada entre o Conselho Regional de Administração do Distrito Federal e a Empresa Implanta Informática Ltda.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro de Brasília/DF, com competência exclusiva da Justiça Federal, para dirimir quaisquer dúvidas e questões acerca do presente convênio.

Brasília/DF, 31 de janeiro de 2020

#### CONCEDENTE:

##### CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Adm. Mauro Kreuz  
Presidente  
CRA-SP nº 85.872

#### CONVENENTE:

##### CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MATO GROSSO DO SUL

Adm. Rogério Elói Gomes Bezerra  
Presidente  
CRA-MS nº 5044

#### TESTEMUNHAS:

**Adm. Francisco Rogério Cristino**  
Diretor Administrativo e Financeiro  
CRA-CE nº 1.904

**Adm. Joaquim Luciano Gomes Faria**  
Coordenador de Orçamento e Finanças  
CRA-DF nº 5060



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Francisco Rogério Cristino, Diretor**, em 06/02/2020, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Joaquim Luciano Gomes Faria, Administrador**, em 06/02/2020, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Elói Gomes Bezerra, Conselheiro**, em 06/02/2020, às 15:21, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Mauro Kreuz, Presidente**, em 07/02/2020, às 14:04, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [sei.cfa.org.br/conferir](http://sei.cfa.org.br/conferir), informando o código verificador **0430803** e o código CRC **8CADDEA0**.